



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 06 de maio de, 2014.

**Ofício Gab. Nº 416/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 376 de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.214, de 17 de dezembro de 2008, que "dispõe sobre critérios para formação de fila de espera nos locais de prestação de serviços de saúde, assistência e previdência do município de Assis e dá outras providências", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que os locais destinados para formação de fila é no interior da Unidade de Saúde. Ressaltando que o local da fila no interior das Unidades de Saúde é provido de assentos para atender metade dos usuários que aguardem atendimento.

O local da fila está disponível a partir do horário de início de trabalho das Unidades de Saúde.

Portanto a referida Lei está sendo cumprida pela municipalidade.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**